



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**EDITAL Nº 55, 21 DE OUTUBRO DE 2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA PROFESSOR FORMADOR – 2019**

A Reitora do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no D.O.U. de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições, torna pública, por meio de Chamada Pública, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Professor Formador do Curso de Especialização em Ensino de Ciências – Anos Finais para o Ensino Fundamental “Ciência é dez”, dentro do Programa Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as seguintes fundamentações legais: Lei nº 11.273 (06/02/2006) e alterações posteriores; Decreto nº 5.800 (08/06/2006); Decreto nº 9.057 (25/05/2017); Portaria CAPES nº 102 (10/05/2019); Portaria CAPES nº 183 (21/10/2016); Portaria CAPES nº 15 (23/01/2017); Instrução Normativa CAPES nº 02 (19/04/2017).

## **1. DO OBJETIVO**

**1.1.** O Processo Seletivo tem por objetivo selecionar Professores Formadores, na condição de bolsistas, para atuar na Especialização, lato sensu, em Ensino de Ciências – Anos Finais para o Ensino Fundamental “Ciência é dez”, dentro do Programa UAB, na modalidade de educação a distância, oferecida pelo IFPE, bem como formar cadastro de reservas (CR) para eventuais necessidades de convocações.

## **2. DA TERMINOLOGIA**

**2.1.** Para os fins deste Processo Seletivo, as seguintes expressões estão assim definidas:

- a. **Educação a Distância:** modalidade educacional prevista no artigo 1º do Decreto nº 9.057 (25/05/2017) – na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos;
- b. **Professor Formador:** atua na Instituição de Ensino executora, elaborando e desenvolvendo atividades didático pedagógicas programadas que serão aplicadas em conjunto com o tutor a distância. Participa também das atividades presenciais, a saber, aulas e avaliações de aprendizagem nos polos.

## **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO**

**3.1.** Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b. **Ser docente efetivo do IFPE;**
- c. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d. **Ter experiência 3 (três) anos no magistério superior ou de 1 (um) ano no magistério superior com pós graduação em nível de mestrado ou doutorado;**
- e. **Ter formação acadêmica de nível superior exigida no item 4 deste edital;**
- f. Não ser estudante do curso ao qual está concorrendo para Professor Formador;

**3.2.** Entende-se por experiência no magistério as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena) e do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado) com formação mínima determinada pela legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009, Art. 2º, § 1º).

**3.3.** Estágios Curriculares Obrigatórios ou Não Obrigatórios durante a graduação ou pós-graduação não serão

pontuadas.

**3.4.** Monitoria **não** será considerada como experiência docente.

#### **4. DOS COMPONENTES CURRICULARES, DOS REQUISITOS EXIGIDOS E DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

<i>Eixo</i>	<i>Vagas</i>	<i>Formação mínima exigida</i>	<i>Componente Curricular*</i>
1	1+CR	Graduação/Licenciatura/Bacharelado em Ciências + pós graduação lato sensu/stricto sensu + 1 ano de experiência no magistério básico ou superior	Ciência é 10!: Uma introdução Ciência é 10!: Hora de perguntar e propor
2	1+CR	Graduação/Licenciatura/Bacharelado em Biologia + pós graduação lato sensu/stricto sensu + 1 ano de experiência no magistério básico ou superior	Ciência é 10!: Na sala de aula TCC1: Ciência é 10!: Começando a experimentar e a pensar
3	1+CR	Graduação/Licenciatura/Bacharelado em Química + pós graduação lato sensu/stricto sensu + 1 ano de experiência no magistério básico ou superior	TCC2: Fundamentos do projeto de investigação. Investigação para o ensino de ciências
4	1+CR	Graduação/Licenciatura/Bacharelado em Física + pós graduação lato sensu/stricto sensu + 1 ano de experiência no magistério básico ou superior	TCC3: Projeto de investigação em sala de aula

\* O docente poderá consultar as ementas e objetivos de cada disciplina no Projeto Pedagógico do curso, disponível em: <https://c10.capes.gov.br/>

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DO PROFESSOR**

- 5.1. Cumprir os prazos estabelecidos no Calendário de Aula do IFPE para os cursos na modalidade de EaD.
- 5.2. Dar suporte, a distância, em relação ao conteúdo ministrado.
- 5.3. Realizar os encontros e avaliações presenciais, de caráter obrigatório, nos municípios onde o IFPE possui polo de apoio presencial, estabelecidos no calendário acadêmico. O não cumprimento deste item acarretará na desvinculação do bolsista no programa.
- 5.4. Dedicar, no mínimo, 2 (duas) horas diárias, não cumulativas, às atividades virtuais no ambiente Moodle, utilizando os recursos tecnológicos disponibilizados para interagir com os estudantes, esclarecendo dúvidas em relação ao conteúdo e incentivando o trabalho cooperativo, colaborativo e em grupo.
- 5.5. Dedicar, presencialmente no IFPE, no mínimo, 2 (duas) horas contínuas semanais, não cumulativas, para reunião de planejamento didático.
- 5.6. Produzir e entregar ao Coordenador de Curso, 15 (quinze) dias após a data prevista para o término da execução do componente curricular, um Relatório Final sobre o desenvolvimento de suas atividades e o desempenho do aprendizado dos estudantes.
- 5.7. Participar de capacitações previstas pela Coordenação do Curso, quando agendadas.
- 5.8. Ter disponibilidade para atendimento aos estudantes no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) e nos encontros presenciais nos polos de apoio presencial.
- 5.9. Ter noções do sistema operacional Windows. Utilizar programas de edição de textos, planilhas e apresentações (BrOffice e MS-Office). Operar programas de navegação (Mozilla Firefox e Google Chrome). Utilizar correio eletrônico através de webmail.
- 5.10. Além dessas obrigações, o candidato deverá observar as atribuições constantes na Ficha de Cadastramento/ Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo I deste edital).

#### **6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

**6.1.** As inscrições para o processo seletivo serão realizadas no período de **11/11/2019 a 18/11/2019**, exclusivamente via internet, através do site <http://selecoes.dead.ifpe.edu.br>.

**6.2.** O processo seletivo será realizado em duas fases:

- a) A primeira, de caráter classificatório e eliminatório, constará de análise curricular realizada a partir do preenchimento de formulário eletrônico, de acordo com o item 7;
- b) A segunda fase consistirá na participação do candidato em curso de formação, na modalidade a distância, de caráter eliminatório, no período de 02 a 20 de dezembro de 2019.

**6.3.** O candidato poderá retificar seus dados no *site* no período de **11/11/2019 a 18/11/2019**.

**6.4.** Não serão recebidos, sob qualquer hipótese ou justificativa, documentos impressos ou em versão digital, devendo todos os documentos ser anexados durante o ato de inscrição no próprio sistema.

**6.5.** O IFPE não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados à internet.

**6.6.** O candidato só poderá realizar uma única inscrição, desde que atenda aos requisitos dispostos nos itens 3 e 4 deste edital.

**6.7.** Todas as informações preenchidas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

## 7. DA ANÁLISE CURRICULAR (FASE 1)

**7.1.** O cadastro preliminar de caráter classificatório, realizado pelo candidato em formulário eletrônico, resultará em um argumento de classificação, conferindo valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**7.2.** Para efeitos de pontuação serão considerados, exclusivamente, os itens e as suas respectivas pontuações constantes no item 7.3 deste edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.

**7.3.** Tabela de Pontuações do formulário eletrônico de informações de formação acadêmica/titulação e atuação profissional:

ITEM	DESCRIÇÃO/FUNÇÃO		Pontos	Máximo
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b> (não cumulativa, sendo considerada apenas a maior titulação)	Especialização (mínimo 360h)	Na área de conhecimento ou afim a que concorre.*	10	30
		Em área diversa a que concorre.	05	
	Mestrado	Na área de conhecimento ou afim a que concorre.*	20	
		Em área diversa a que concorre.	10	
	Doutorado	Na área de conhecimento ou afim a que concorre.*	30	
		Em área diversa a que concorre.	15	
<b>EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA PRESENCIAL</b> (tempo de experiência comprovada)	Magistério	Docência de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental	02 por ano	25
		Docência de Ensino Médio	03 por ano	
		Docência de Educação Superior	05 por ano	
<b>EXPERIÊNCIA EM EAD</b> (tempo de experiência comprovada)	Tutor	Experiência como tutor a distância em EaD	10 por tutoria	40
		Experiência como tutor presencial em EaD	10 por semestre	
	Professor/ Coordenação	Experiência como Professor Formador em EaD	10 por componente curricular	
		Experiência como Orientador em EaD	10 por orientação	
		Experiência como Professor Conteudista em EaD	10 por componente curricular	
		Assistente à Docência em EaD	10 por semestre	
		Experiência em Coordenação em EaD	10 por semestre	
Voluntariado	Voluntário**	Serviço voluntário	01 por serviço voluntário	05
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>				<b>100</b>

\*Entende-se por área afim o compreendido no conceito de área de avaliação disposto na tabela de áreas de conhecimento /avaliação da CAPES; \*\* Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998

**7.4.** Cada titulação/experiência será considerado uma única vez para efeito de pontuação.

**7.5.** Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Pontuações do item 7.3 serão

desconsiderados.

**7.6.** Não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

**7.7.** Na formação acadêmica, será considerada apenas a maior titulação.

**7.8.** Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, para efeito de comprovação de experiência profissional, documentos que não apresentem todos os dados necessários para o cômputo do tempo de atuação (ex: Portaria de nomeação, Termo de Posse, contracheques)

## **8. DO CURSO DE FORMAÇÃO (FASE 2)**

8.1 Os 04 (quatro) primeiros candidatos de cada eixo classificados na Fase 1 serão convocados para participarem de curso de formação, conforme período disposto no item 6.2(b), de caráter eliminatório, o qual será condição indispensável para atuação.

8.2 No caso de não preenchimento das vagas é facultado ao IFPE realizar novas convocações de acordo com a lista de classificação dos candidatos.

## **9. DOS RESULTADOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

9.1 Para efeito de classificação, a pontuação do candidato dar-se-á pela soma das pontuações obtidas na análise curricular de acordo com os critérios expostos no item 7.3.

9.2 Serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

- a. Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);
- b. Maior pontuação de Experiência em EaD (conforme item 7.3 deste edital);
- c. Maior tempo de Experiência em Docência Presencial (conforme item 7.3 deste edital);
- d. Maior pontuação na Formação Acadêmica (conforme item 7.3 deste edital);

9.3 O resultado preliminar da Fase 1 será publicado, conforme ordem decrescente de pontuação, no *site*: [selecoes.dead.ifpe.edu.br](http://selecoes.dead.ifpe.edu.br) no dia **21/11/2019** a partir das 17 horas.

9.4 Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, devidamente fundamentado.

9.4.1 O recurso deverá ser interposto, no *site* de inscrição, no dia **22/11/2019**.

9.4.2 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será indeferido.

9.4.3 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.5 Após a análise dos recursos interpostos, será publicado no *site*: [selecoes.dead.ifpe.edu.br](http://selecoes.dead.ifpe.edu.br) no dia 25/11/2019 o resultado definitivo da Fase 1.

9.6 O Resultado Final será publicado até o dia 30/12/2019, posteriormente a conclusão do curso de Formação (Fase 2), no *site*: [selecoes.dead.ifpe.edu.br](http://selecoes.dead.ifpe.edu.br).

## **10. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO**

10.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final do processo seletivo, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

## **11. DA CONVOCAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

**11.1.** Os candidatos serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação do eixo a que concorreu, levando em consideração a quantidade de vagas e a necessidade da DEaD/IFPE, podendo ser convocados a qualquer momento dentro do período de vigência deste edital.

**11.2.** Na falta de candidatos classificados em determinado eixo, poderão ser convocados candidatos de outros eixos ainda não convocados, observada a ordem de classificação.

**11.3.** O candidato convocado exercerá a função de Professor Formador para um dos componentes curriculares constantes no item 4, de acordo com a necessidade da Direção de Educação a Distância.

**11.4.** Os candidatos serão convocados para apresentação da documentação através do E-MAIL declarado na inscrição. Terão um prazo de 03 (três) dias úteis para responderem o E-MAIL convocatório da DEaD e apresentarem a documentação comprobatória. Após este período, caso não haja resposta por parte do candidato, o mesmo será considerado desclassificado e será convocado o próximo candidato.

**11.5.** Caso o candidato não aceite a convocação, o mesmo será considerado desclassificado.

**11.6.** Ao ser convocado o candidato deverá entregar a seguinte documentação:

- a. Original e Cópia do RG;

- b. Original e Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c. Original e Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última votação;
- d. Original e Cópia de comprovante de residência atual (até 3 (três) meses);
- e. Original e Cópia dos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação;
- f. Original e Cópia de toda a documentação comprobatória das informações declaradas no formulário de inscrição referente ao item 7.3;
- g. Certificado de participação em curso de formação.
- h. Currículo obrigatoriamente no formato *Lattes*, devendo estar atualizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contendo os itens: Dados Pessoais, Formação Acadêmica/Titulação, Formação complementar, Atuação Profissional e Orientações e Supervisões.

**11.7.** O candidato que não entregar a documentação completa será desclassificado do processo seletivo.

**11.8.** É de responsabilidade do candidato classificado a atualização de seus dados cadastrais junto à DEaD/IFPE para efeitos de convocação, através do *e-mail* [coord.rh@ead.ifpe.edu.br](mailto:coord.rh@ead.ifpe.edu.br).

**11.9.** Após comprovação e validação da documentação apresentada, o candidato receberá por *e-mail* a Ficha de Cadastramento/ Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de Não Acúmulo de Bolsas. O candidato convocado deverá preencher, assinar e reconhecer firma da Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de Não Acúmulo de Bolsas (Anexos I e II), para iniciar as suas atividades como Professor Formador.

**11.10.** O candidato convocado deverá comprovar e/ou declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006.

## **12. DO DESLIGAMENTO DOS PROFESSORES FORMADORES**

**12.1.** Os Professores Formadores poderão ser desligados do curso pelos seguintes motivos:

- a. Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;
- b. Indisciplina do Professor Formador no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes ao cargo;
- c. Desempenho insatisfatório do Professor Formador com prejuízo no andamento do componente curricular;
- d. Desrespeito com colegas, estudantes, tutores e coordenação;
- e. Por interesse do próprio Professor Formador desde que seja comunicado a coordenação do curso com antecedência mínima de 15 dias;
- f. Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso (Anexo D);
- g. Por contingenciamento da liberação de recursos para custeio das bolsas ofertadas.

## **13. DA FORMA DE REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DA BOLSA**

**13.1.** Os candidatos convocados serão remunerados por meio de bolsas de pesquisa que serão concedidas pela CAPES no âmbito do Sistema UAB pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em sua conta-corrente indicada especificamente para esse fim.

**13.2.** O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de atuação do candidato no componente curricular.

**13.3.** A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução do componente curricular, conforme a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de Não acúmulo de bolsas (Anexos I e II). O valor da bolsa de Orientador do Sistema UAB é de **R\$ 1.300,00** (Um mil e trezentos reais) para Professor I (concedido para atuação em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior) ou de **R\$ 1.100,00** (Um mil e cem reais) para Professor II (concedido para atuação em atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério superior com pós graduação *stricto sensu*), conforme Portaria Nº 183, de 21 de outubro de 2016 e alterações posteriores.

**13.4.** Nenhum tipo de imposto incidirá sobre o valor da bolsa.

**13.5.** O Professor Formador somente fará jus ao recebimento da bolsa por período de atuação, mesmo que venha a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme legislação vigente.

**13.6.** Ficará impedido de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB, o candidato que não comprovar e/ou declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha

por base a Lei nº. 11.273/2006.

**13.7.** O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário da DEaD/IFPE, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017.

**13.8.** O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Qualquer candidato que desatender às prescrições estabelecidas neste instrumento normativo será desclassificado.

**14.2.** A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

**14.3.** A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.

**14.4.** Serão incorporadas ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pelo IFPE, pertinentes ao Processo de Seleção, objeto deste edital.

**14.5.** Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo através do *e-mail* [selecaoprofessor2019@ead.ifpe.edu.br](mailto:selecaoprofessor2019@ead.ifpe.edu.br).

**14.6.** Maiores informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis no *site* <http://www.uab.capes.gov.br>.

**14.7.** Os casos omissos deverão ser formalizados por meio de mensagem dirigidas à Comissão do Processo Seletivo Simplificado Professor UAB – 2019 através do *e-mail* [selecaoprofessor2019@ead.ifpe.edu.br](mailto:selecaoprofessor2019@ead.ifpe.edu.br).

**14.8.** Este processo seletivo será homologado pela Diretoria Geral de Educação a Distância.

**14.9.** A Justiça Federal da Seção Judiciária de Pernambuco será o foro competente para dirimir qualquer conflito relacionado ao processo seletivo de que trata este edital.

**14.10.** As divulgações pela mídia, televisiva e/ou escrita, terão caráter apenas informativo, não oficial.

## 15. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrição dos candidatos	Início: 11/11/2019	A partir das 00h	<a href="http://selecoes.dead.ifpe.edu.br">selecoes.dead.ifpe.edu.br</a>
	Término: 18/11/2019	Até 23h59min	
Divulgação do resultado Preliminar da Fase 1	21/11/2019	A partir das 17h	<a href="http://selecoes.dead.ifpe.edu.br">selecoes.dead.ifpe.edu.br</a>
Interposição de recursos ao resultado preliminar da Fase 1	22/11/2019	A partir das 00h	<a href="http://selecoes.dead.ifpe.edu.br">selecoes.dead.ifpe.edu.br</a>
		Até 23h59min	
Publicação do resultado definitivo da Fase 1	25/11/2019	A partir das 17h	<a href="http://selecoes.dead.ifpe.edu.br">selecoes.dead.ifpe.edu.br</a>
Realização do Curso de Formação (Fase 2)	Início: 02/12/2019	-	<a href="#">A ser informado posteriormente</a>
	Término: 20/12/2019		
Resultado Final do	Até 30/12/2019	-	<a href="http://selecoes.dead.ifpe.edu.br">selecoes.dead.ifpe.edu.br</a>

**Anália Keila Rodrigues Ribeiro**  
Reitora do IFPE

## ANEXO I

<b>Ficha de Cadastramento / Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios</b>			
1. Data do cadastramento *			
2. Nome da Instituição ao qual esta vinculado (SIGLA + NOME) *			
3. Tipo do Curso ao qual esta vinculado *	<input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento <input type="checkbox"/> Bacharelado <input type="checkbox"/> Lato Sensu <input type="checkbox"/> Licenciatura <input type="checkbox"/> Extensão <input type="checkbox"/> Sequencial <input type="checkbox"/> Tecnólogo <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado		
4. Nome do Curso ao qual esta vinculado *			
5. Função no Programa- Tipo de Bolsa *	<b>ORIENTADOR</b>		
6. Número do CPF *			
7. Nome Completo *			
8. Profissão *			
9. Sexo *	M    F	10. Data de Nascimento *	
11. N° documento de identificação *		12. Tipo documento de identificação *	
13. Data de Emissão do documento *		14. Órgão Expedidor do documento *	
15. Unidade Federativa Nascimento *		16. Município Local Nascimento *	
17. Estado Civil *	Solteiro (a) Divorciado (a)	Casado (a) Viúvo (a)	Separado (a) União Estável
18. Nome cônjuge			
19. Nome do Pai			
20. Nome da Mãe *			
<b>Endereço para Contato</b>			
21. Endereço Residencial *			
22. Complemento do endereço			
23. Número	24. Bairro	25. CEP *	
26. Unidade Federativa *	27. Município *		
28. Código DDD *	29. Telefone de contato *	30. Telefone celular *	
31. E-mail de contato *			
<b>Dados da Formação em Nível Superior</b>			
32. Área do último Curso Superior Concluído *			
33. Último curso de titulação *			
34. Nome da Instituição de Titulação *			
<b>Informações Bancárias</b>			
35. Banco *			
36. Agência *			
37. Conta Corrente*			
<b>ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA</b>			
Denominação	Sigla DED/CAPES		
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA			
<b>Endereço</b>			
SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040 -020, Brasília – DF			

### Atribuições do Bolsista

- Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
- Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado.

### Dos produtos

Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa:

Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença *Creative Commons*, ou similar, na modalidade abaixo por mim selecionada, ou de licença equivalente, o que permitirá as respectivas ações abaixo relacionadas, desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/Capes em vigor. Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela Capes.

**Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada, preferencialmente a opção (a).**

- (A)  **CC-BY-SA**: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (B)  **CC-BY**: esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original.
- (C)  **CC-BY-NC-SA**: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (D)  **CC-BY-NC**: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.

### Declaração

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de PROFESSOR e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Portaria Capes /2016.

**A opção deverá ser assinalada de acordo com os requisitos preenchidos.**

**PROFESSOR FORMADOR I**

**OU**

**PROFESSOR FORMADOR II**

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas e que o não cumprimento dos dispositivos legais acarretará na suspensão, por cinco anos, do bolsista para recebimento de bolsas no âmbito da CAPES.

**ANEXO II**  
**Declaração de Não Acúmulo de Bolsa – PROFESSOR FORMADOR UAB**



**Declaração de Pagamento de Bolsas UAB**

Em \_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, bolsista da modalidade \_\_\_\_\_ do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

\_\_\_\_\_  
Nome completo do bolsista

**Observação:** a assinatura do bolsista deverá ter sua fima reconhecida em cartório ou por meio de fé pública.